



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 18/75

PROJETO DE LEI Nº 20/75

LEI Nº 1.038

Abre um Crédito Especial no valor de R\$.
54.120,00.

A Câmara Municipal de Palmital, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um Crédito Especial no valor de R\$. 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte cruzeiros) destinado ao pagamento de subsídios aos Vereadores da Câmara Municipal de Palmital, durante o corrente exercício.


Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas constantes do orçamento vigente:

3.1.3.17.94 - Reparos e Conservação de Bens	R\$	38.000,00
4.1.3.06.02 - Aparelhos de Comunicação	R\$	5.000,00
4.1.3.05.02 - Aparelhos de Sinalização	R\$	11.120,00
T O T A L	R\$	54.120,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 02 DE SETEMBRO DE 1.975.


SYDNEY ABRANÇES RAMOS
Diretor de Secretaria


Cherul de Mattos
Presidente


José Roberto Leão Rego
1.º Secretário

Promulgado, pelo Executivo
em 03/ Setembro / 1975

Assim declarado pelo Executivo